

Indústria da água mineral cresce 41% em 2024 e movimentou R\$ 341,2 milhões no Paraná

O montante é resultado da comercialização, ano passado, de 487,57 milhões de litros, volume 28,7% a mais do que em 2023. O levantamento integra o terceiro informe mineral de 2025, divulgado pelo Instituto Água e Terra (IAT).

A indústria da água mineral movimentou R\$ 341,28 milhões no Paraná em 2024, um incremento de 41% em relação ao ano anterior (R\$ 242,03

milhões). O montante é resultado da comercialização, no ano passado, de 487,57 milhões de litros, 28,7% a mais do que em 2023 (378,87

milhões). O levantamento integra o terceiro informe mineral de 2025, divulgado pelo Instituto Água e Terra (IAT) nesta terça-feira (10).

Ainda de acordo com o relatório, a exploração da água obtida diretamente de fontes naturais ou por meio de extração subterrânea, seja para consumo, composição de produtos industrializados ou produzida pelas empresas de turismo para fins de balneabilidade e hotelaria, gerou R\$ 3,05 milhões em Compensação Financeira pela Exploração Mineral (CFEM), um aumento de 37,6% no comparativo com 2023 (R\$ 2,22 milhões).

Valor arrecadado que é dividido entre o município produtor (60%), municípios afetados (15%), Estado (15%) e União (10%). No Paraná há 33 empresas, em 31 cidades, que exploram a água mineral.

Quitandinha, na Região Metropolitana de Curitiba, respondeu por 25,9% do total arrecadado em 2024, seguida por Toledo, no Oeste, com 15,2%, Foz do Iguaçu, também no Oeste (11,3%), Campo Largo, na Região Metropolitana de Curitiba (8,2%), Almirante Tamandaré, também na Grande Curitiba (7%), Iguaçu, no Noroeste (5,9%), e Iretama, na região Central (4,2%). Esses seis municípios responderam por 77,7% do total da CFEM.

“Uma das explicações para o aumento da exploração da água mineral é o consumo, o que movimentou toda a cadeia, da exploração à produção”, explicou o geólogo do setor de Divisão Territorial do IAT, Marcos Vitor Fabro Dias.



“Qualquer aumento, e em qualquer segmento industrial do Estado, significa que vai gerar mais emprego e maior arrecadação. E tudo isso se faz em benefício do Paraná. À medida que aumenta a arrecadação, o Governo tem mais disponibilidade de investimento para suprir as necessidades da população”, acrescentou.

LICENÇAS – O Instituto Água e Terra tem participação essencial no desenvolvimento do segmento mineral. É o órgão responsável pela emissão de Licença, Autorização ou Licenciamento Ambiental, obrigatórios para a concessão, pela Agência Nacional de Mineração, da área a ser utilizada para extração da água mineral.

Por meio dessa regulação, o IAT mantém o controle do número de captações de água e as respectivas vazões, de modo a impedir a superexploração dos recursos

hídricos, bem como conciliar conflitos de uso entre diferentes empreendimentos ou, ainda, em situações de escassez ou de risco.

O Instituto visa também preservar a qualidade dos mananciais paranaenses através da avaliação dos efluentes lançados nos corpos hídricos e avaliação de análises físico-química e bacteriológica da água subterrânea, que são pré-requisitos para obtenção destes tipos de outorga.

COMO FUNCIONA – A extração de água mineral ocorre nos aquíferos localizados entre as camadas das rochas geológicas do Estado, sejam eles decorrentes das características naturais da porosidade e permeabilidade das rochas ou do seu fraturamento. A composição química da água depende da interação entre ela e as rochas que a armazenam.

“Se você tem um tipo de rocha que não tem muitos minerais, essa interação re-

sulta em uma água mais pobre justamente no aspecto dos minérios”, destacou Dias.

Ele explica, contudo, que a geologia paranaense, em função da sua diversidade, favorece a exploração de água mineral com diferentes características químicas, dependendo do aquífero a ser explorado – atualmente são dez os principais aquíferos explorados no Estado, como o Guarani, Caiuá e Karst, entre outros.

“Primeiro temos que considerar que existem diferentes tipos de aquíferos, que são, geologicamente, locais onde se concentra ou existe água mineral passível de ser explorada. Ela está dentro de uma rocha, e essa rocha, quando está fraturada, cria espaços vazios, com permeabilidade e porosidade suficiente para ser explorável”, afirmou o geólogo.

Foto: José Fernando Ogura/Arquivo AE

FONTE: AGÊNCIA ESTADUAL DE NOTÍCIAS

Saúde confirma mais 4.050 casos e três novos óbitos por dengue no Paraná

Os novos óbitos ocorreram entre abril e maio, sendo uma mulher e dois homens, com idades entre 47 e 63 anos, dois deles com comorbidades. Os pacientes residiam em Sertaneja (18ª Regional de Saúde de Cornélio Procópio); Mandaguaçu (15ª RS de Maringá) e São Miguel do Iguaçu (9ª) RS de Foz do Iguaçu.

A Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (Sesa) divulgou nesta terça-feira (10) o novo informe semanal da dengue. Foram registrados mais 4.050 casos da doença e três óbitos. Os dados do novo ano epidemiológico 2025 totalizam 231.787 notificações, 75.820 diagnósticos confirmados e 74 óbitos em decorrência da dengue no Estado.

Os novos óbitos ocorreram entre abril e maio, sendo uma mulher e dois homens, com idades entre 47 e 63 anos, dois deles com comorbidades. Os pacientes residiam em Sertaneja (18ª Regional de Saúde de Cornélio Procópio); Mandaguaçu (15ª RS de Maringá) e São Miguel do Iguaçu (9ª) RS de Foz do Iguaçu.

Ao todo, 398 municípios já apresentaram notificações da doença, transmitida pelo mosquito *Aedes aegypti*, e 375 possuem casos confirmados.

As regionais com os maiores números de casos confirmados neste período epidemiológico são a 17ª RS de Londrina (18.178); 14ª RS de Paranaíba (11.916); 15ª RS de Maringá (9.597); 19ª RS de Jacarezinho (5.576); e 12ª RS

de Umuarama (4.667).

OUTRAS ARBOVIROSES – A publicação inclui ainda dados sobre Chikungunya e Zika, doenças também transmitidas pelo mosquito *Aedes aegypti*. Foram confirmados 4.299 casos de Chikungunya, num total de 8.996 notificações da doença no Estado. Quanto ao vírus Zika, até o momento foram registradas 102 notificações sem nenhum caso confirmado.

FEBRE OROPOUCHE – A Sesa publica também neste boletim os casos de Oropouche no estado, nos municípios de Adrianópolis (56 casos autóctones) e Morretes (2 casos autóctones), além do registro de um caso importado no município de Arapongas (importado do Espírito Santo).

A febre Oropouche é causada pelo vírus *Orthobunyavirus oropoucheense* (OROV), transmitido principalmente pelo inseto *Culicoides* paraensis, conhecido como maruim ou mosquito-pólvora. Após picar uma pessoa ou animal infectado, o vetor pode transmitir o vírus a outras pessoas.

FONTE: AGÊNCIA ESTADUAL DE NOTÍCIAS



ALIANÇA

CONTABILIDADE

* SERVIÇO CONTÁBEIS
FISCAIS

* DEPARTAMENTO
PESSOAL

* DECLARAÇÃO DE
IMPOSTO DO RENDA

* ESCRITAS
RURAIS

TEL: (14)3372-2555 - FAX - 3372-2626

R. Conselheiro Dantas, 990 - Centro SCR. Pardo - SP

Jucepar moderniza sistema e amplia acesso a dados de empresas do Paraná

Além de apresentar um layout mais moderno e intuitivo, a ferramenta agora permite o acesso a informações que antes não estavam disponíveis, como os dados de empresas ativas enquadradas como MEI ou no regime do Simples Nacional. Avanço foi tema da reunião do Conselho de Administração da Jucepar.

A Junta Comercial do Paraná (Jucepar), órgão do Governo do Estado vinculado à Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços (Seic), implementou melhorias em seu BI Empresas PR. Além de apresentar um layout mais moderno e intuitivo, a ferramenta agora permite o acesso a informações que antes não estavam disponíveis, como os dados de empresas ativas enquadradas como MEI (Microempreendedor Individual) ou no regime do Simples Nacional.

Outra novidade é a inclusão de estatísticas sobre o número de empreendimentos abertos sob o decreto de baixo risco, ampliando a transparência e facilitando a análise do ambiente de negócios no Estado.

O avanço foi um dos assuntos tratados durante a reunião do Conselho de Administração da Jucepar, realizada nesta segunda-feira (9), na sede da instituição. Com as atualizações no sistema, qualquer cidadão pode acessar Empresas PR - Estatísticas, disponível na página inicial do site da Jucepar. A ferramenta possibilita consultar uma variedade de dados, incluindo o número de aberturas

e encerramentos de empresas, organizados por município, CNAE (Classificação Nacional das Atividades Econômicas), região geográfica, natureza jurídica e porte empresarial.

“Com as novas funcionalidades, é possível consultar dados sobre empresas ativas de forma mais prática e detalhada. Isso fortalece a tomada de decisão e permite que empresários e gestores tenham informações atualizadas e confiáveis, e reforça o compromisso da Jucepar com a modernização e a transparência dos dados”, afirma Idervan Caetano, coordenador de Tecnologia e Integração da Jucepar.

Durante a reunião, também foram apresentados os resultados do primeiro trimestre do ano, com destaque para o crescimento da receita, o aumento na abertura de empresas e a redução no tempo necessário para a criação de um novo negócio no Paraná.

Para o diretor-geral da Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços, Christiano Puppi, os números são positivos e refletem diretamente os avanços na agilidade dos processos, especialmente na



análise do tempo médio de registro e na concessão de alvarás. “O Paraná é amigo do empreendedor, amigo de quem deseja produzir aqui, contribuindo para que esses resultados caminhem junto com o crescimento do Estado”, destacou Puppi.

TEMPO DE ABERTURA – Atualmente, o Paraná é o terceiro estado mais rápido do país no processo de abertura de empresas — um feito ainda mais relevante considerando que analisa cerca de oito vezes mais processos que o primeiro colocado no ranking.

Para avançar ainda mais na agilidade, está em curso a padronização do sistema de registro empresarial em todos os 399 municípios do Estado, com foco na automatização dos procedi-

mentos. A iniciativa será totalmente custeada pela Jucepar, que investirá R\$ 8,5 milhões ao longo de dois anos para apoiar os municípios na modernização de suas estruturas.

Um acordo já foi firmado com o Sebrae para simplificar e desburocratizar os processos de abertura, alteração e baixa de empresas com atividades de baixo risco. Pelo convênio, as prefeituras receberão apoio técnico e capacitação, com o objetivo de alcançar diretamente os empresários locais e facilitar o ambiente de negócios em todo o Estado.

Segundo o presidente da Jucepar, Marcos Rigoni, o objetivo da automatização da consulta de viabilidade econômica nos municípios é justamente reduzir o tempo de resposta dessa etapa, que costuma ser um dos principais gargalos no processo de abertura de empresas. Com essa modernização, o empreendedor poderá abrir sua empresa em questão de segundos.

“Estamos fazendo o programa de conscientização dos municípios, agora no mês de junho e julho. Depende só dos municípios aceitarem essa ideia e começamos a trabalhar imediatamente. Acredito que em agosto já conseguiremos colocar isso em prática”, disse.

ABERTURAS E BAIXAS – Na análise da equipe técnica da reunião, foi evidenciado o aumento expressivo na abertura de Microempreendedores Individuais (MEIs) em comparação ao mesmo período de 2024. Foram abertos 77.611

MEIs e 25.925 empresas não MEIs em 2025, totalizando 103.536 novos negócios. No ano anterior, os números foram 58.989 MEIs e 20.678 não MEIs, somando 79.667.

As extinções também aumentaram. Em 2025, 41.666 MEIs encerraram suas atividades, frente a 33.391 em 2024. As empresas fora do regime MEI seguiram a mesma tendência: 15.838 baixas em 2025, contra 11.548 no ano anterior.

CINCO MESES – Apesar de o foco da reunião ser o primeiro trimestre, foram apresentados dados atualizados, com números entre janeiro e maio. O Paraná registrou um aumento de 21,35% no saldo de empresas, que corresponde ao total de aberturas menos o de baixas, totalizando 69.314 empresas, em comparação com o mesmo período de 2024.

Foto: Sophia Tulio/Jucepar

FONTE: AGÊNCIA ESTADUAL DE NOTÍCIAS

Dia dos Namorados: Procon alerta para prazos de entrega e troca de presentes

Com a expectativa de movimentar o mercado e lotar bares e restaurantes, o Dia dos Namorados será celebrado no Brasil nesta quinta-feira (12). A data é a terceira que mais movimenta o comércio, depois do Natal e do Dia das Mães, e os consumidores precisam ficar atentos a alguns detalhes para evitar contratempos.

A começar pela pesquisa de preços, que, de acordo com o Procon-PR, vinculado à Secretaria Estadual da Justiça e Cidadania, deve incluir as formas de pagamento, uma vez que a legislação autoriza a cobrança de valores diferenciados conforme o meio escolhido pelo consumidor.

O órgão de defesa também sugere atenção ao prazo de entrega em casos de compras online, pois, devido ao grande volume de vendas, pode haver atrasos.

Outro ponto sensível das

relações comerciais é referente às trocas de mercadorias. Se a compra for feita em lojas físicas, é fundamental verificar quais são as condições, já que, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, a depender do motivo, as trocas não são obrigatórias nesta modalidade de venda.

“Esse cuidado é muito importante, pois nem todas as lojas físicas têm a troca de produtos como política de atendimento quando a queixa não envolve defeitos no produto”, explica o secretário da Justiça e Cidadania, Valdemar Bernardo Jorge.

A coordenadora do Procon-PR, Claudia Silvano, orienta que o consumidor peça tais informações por escrito. “A troca precisa ser combinada no momento da compra e tais informações devem ser entregues por escrito ao consumidor, incluindo eventuais

exigências, como produto com etiqueta ou acompanhado da embalagem, como no caso de calçados”, diz.

Se a escolha para presentear for por eletrônicos ou eletrodomésticos, o estabelecimento é obrigado a entregar junto com o produto o manual de instruções em português. Claudia Silvano também lembra que na hora da compra deve ser solicitado um teste para avaliar se o aparelho está funcionando adequadamente.

Procedência, embalagens e taxa de entrega, ainda, são elementos que pedem atenção, pois afetam o preço final. Mesmo que não estejam na embalagem original, os produtos precisam ter etiquetas com as informações obrigatórias, como composição e prazo de validade.

E se a opção for um jantar romântico, o consumidor deve saber que nessas datas, em razão do grande movimento, os restaurantes não fazem reservas. Assim, é possível que haja filas e tempo de espera.

Em todo caso, Claudia Silvano afirma que pedir nota fiscal é imprescindível, pois é esse documento que possibilitará a formalização de uma reclamação, caso necessário.

FONTE: AGÊNCIA ESTADUAL DE NOTÍCIAS

Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro

-Estado do Paraná-

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos



Secretaria Municipal de Administração e Finanças

EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 056/2022 (PMRC)

PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2022 (PMRC)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO – ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.449.579/0001-73

CONTRATADO: CEDNET PROVEDOR DE INTERNET LTDA

CNPJ: 08.752.674/0008-20

OBJETO: A contratação de serviços de conectividade de internet via link **simétrico** (full duplex) de fibra óptica de alta capacidade proveniente de backbone (link dedicado), para o período de 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: 26 de maio de 2025 a 25 de maio de 2026

VALOR: R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais).

Ribeirão Claro-PR, 23 de maio de 2025.

Lisandro José Néia Baggio

Prefeito Municipal

Roderlei Carlos de Oliveira

Chefe do Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro

-Estado do Paraná-

Gabinete do Prefeito Municipal



LEI N° 1700/2025

Dá denominação de “**ANA SOGAYAR GIACOIA**” à Unidade Básica de Saúde - UBS e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

Art. 1º Fica devidamente denominada de ANA SOGAYAR GIACOIA a Unidade Básica de Saúde - UBS, localizada à Rua Professora Conceição Castilho Ormeneze, nº 610, Jardim José Alves Pereira, Ribeirão Claro-PR.

Art. 2º Caberá ao Poder Executivo Municipal a colocação de placa ao serviço público ora denominado.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2025.

LISANDRO JOSÉ NÉIA BAGGIO

PREFEITO MUNICIPAL

FOLHA DA DIVISA

Divulgando a região

ANO XVII

FOLHA DA DIVISA LTDA

CNPJ: 06.128.062/0001-60

Rua Abilon de Souza Naves, nº 770 - Vila Coelho - Santo Antônio da Platina/ PR - CEP: 86.430-000

DIRETORA RESPONSÁVEL:

Iohana Silva

REPORTAGEM: Iohana N. T. Silva

N.R.: A redação não se responsabiliza pelos artigos e conceitos assinados, tão pouco os endossa, pois representam a opinião pessoal dos autores.

PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO/PR



Lisandro José Néia Baggio
Prefeito Municipal

Victor Hugo Cornélio
Secretário Municipal de Assistência Social

" Toda pessoa com deficiência tem direito à igualdade de oportunidades com as demais pessoas e não sofrerá nenhuma espécie de discriminação."
(Art. 4º, da Lei nº 13.146/2015)

assistenciasocial@ribeiraoclaro.pr.gov.br
Avenida Padre João Menendez, 0 | Centro | 86410-000 | Ribeirão Claro/PR

ribeiraoclaro.pr.gov.br
0800 400 1573

3 – DIAGNÓSTICO SITUACIONAL

O Município de Ribeirão Claro/PR está situado na mesorregião do Norte Pioneiro Paranaense, com código do IBGE 4121802, conforme dados extraídos do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) Ribeirão Claro tem uma população de 12.364 pessoas e a densidade demográfica era de 19,65 habitantes por quilômetro quadrados, segundo último censo realizado no ano de 2022, sendo 28% população rural e 72% população urbana. E com uma estimativa populacional de 12.770 pessoas no ano de 2024.

A partir dos dados do Censo Demográfico, mostram que o IDHM (Índice de Desenvolvimento Humano) do município - Ribeirão Claro - era 0,602, em 2000, e passou para 0,716 em 2010, em termos relativos, a evolução do índice foi de 18,94% no município. Referente ao Índice de Gini (renda domiciliar per capita) no período de 2010 era de 0,5485.

Na área da Assistência Social, Ribeirão Claro está no nível de Gestão Básica, conforme o demonstrativo de habilitação de municípios no site do Governo Federal, através da resolução de nº 02 de 03/03/2010, que considera o município como Porte I e Nível de Gestão Básica. Com isso o Município de Ribeirão Claro tem uma Gestão Descentralizada, garantindo assim os direitos dos usuários na política pública de Assistência Social.

Relativo ao Benefício de Prestação Continuada para a Pessoa com Deficiência – BPC, no presente 177 pessoas recebem a transferência de renda no valor de 01 salário mínimo nacional do Governo Federal no município (consulta em 22/05/2025 <https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/ri/relatorios/cidadania>).

Ainda em pesquisa no CECAD - Consulta, Seleção e Extração de Informações do CadÚnico, dados extraídos em Maio de 2025, o município conta um total de 277 pessoas, que possuem indicativos de deficiência, sendo os tipos de deficiência informados variadas, tais como: baixa visão, surdez leve/moderada, surdez severa/profunda, deficiência física, deficiência mental ou intelectual, síndrome de down, transtorno ou doença mental.

Quanto a legislação o município de Ribeirão Claro recentemente atualizou a lei municipal que cria o Conselho e Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência. A nova redação foi estalecida por meio da Lei Municipal nº 1693/2025 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do município de Ribeirão Claro/PR – CMDPD e a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD e dá outras providências. Com a publicação em 15/05/2025 da atualização da lei nº 1693/2025, as leis municipais anteriores nº 168/2005 e nº 973/2013 foram revogadas na integra. E o município possui o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência instituídos conforme Lei Municipal nº 1693/2025.

4 – JUSTIFICATIVA

A formulação do presente plano, constitui uma iniciativa estratégica e essencial para normatizar e adequar os serviços municipais a demanda de pessoas com deficiência no município de Ribeirão Claro.

5 – PÚBLICO ALVO

Para o presente plano o público alvo são as pessoas com deficiência moradores do município de Ribeirão Claro/PR.

6 – OBJETIVO GERAL

O Plano visa promover e assegurar os direitos das pessoas com deficiência no município, através da implementação de políticas públicas intersetoriais que garantam a inclusão social, bem estar e a qualidade de vida do público alvo deste plano, principalmente para as pessoas com deficiência em situação de risco e vulnerabilidade social, a fim de garantir um envelhecimento saudável, digno e participativo na sociedade.

Continuação da página 3

7 – MEDOTOLOGIA

No município de Ribeirão Claro, a oferta dos serviços para a população com deficiência é desempenhada de acordo com a demanda realizada nos atendimentos iniciais pelos departamentos públicos e ou em situações de busca ativa da pessoa ou seu familiar, nos quais identificam a necessidade e realizam os encaminhamentos para os setores pertinentes.

A demanda também pode decorrer de denúncias realizadas nos seguintes equipamentos: Ministério Público, Poder Judiciário, CRAS, Equipe de Proteção Social Especial, Disque Direitos Humanos, Entidades que atendem a pessoa com deficiência e o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD.

A adoção dessa metodologia colabora para a construção de uma cidade mais acessível e inclusiva para a pessoa com deficiência.

8 – DESCRIÇÃO DOS EIXOS

EIXO 1: ESTRATÉGIAS PARA MANTER E APRIMORAR O CONTROLE SOCIAL ASSEGURADO A PARTICIPAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

A luta dos movimentos sociais no Brasil no final do século passado foi marcada pelo processo de democratização no país. Com a Constituição Federal 1988, que descentralizou o poder do Estado, veio a abertura para participação da sociedade civil na formulação e controle das políticas públicas de direitos das pessoas com deficiência, nos três níveis de administração pública. Essa participação popular se materializou na figura dos conselhos de direitos, previsto pela Carta Magna. O artigo 204 da Constituição Federal estabelece em seu inciso II que uma das suas diretrizes é a “participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação de políticas e no controle das ações em todos os níveis”. Importante órgão fiscalizador do exercício do controle social, os conselhos, para possuírem um bom desempenho de suas atribuições, precisam ter bem definidas as funções que exercem, principalmente por se tratar de órgãos de defesa dos direitos humanos e de promoção e controle das políticas públicas.

EIXO II: ACESSO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA PARA A CONSTRUÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS.

As políticas públicas devem ser resultado de uma participação popular, convergindo com um diálogo democrático entre a sociedade e o governo, para que seja implementada ações por parte do Estado que realmente tenha eficácia no bem-estar social das pessoas com deficiência, que busquem valorizar a pessoa como cidadã, respeitado suas características e particularidades. A Constituição Federal de 1988, no que diz respeito a esse conjunto da população, é expressa ao estabelecer a competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios de cuidar da saúde, da assistência pública e das garantias das pessoas com deficiência. Também devemos destacar a Lei Federal nº 7.853, de 1982, e ao Decreto Federal nº 3.298 de 1993, que norteiam a política nacional para integração da pessoa com deficiência, incluindo normas de acessibilidade e a definição de atos que constituem crimes, como, por exemplo: recusar, suspender, adiar, cancelar ou extinguir a matrícula de um estudante por causa de sua deficiência, em qualquer curso ou nível de ensino, seja ele público ou privado; administrador público que obstar o acesso de pessoa com deficiência a qualquer cargo público, por motivos derivados de sua deficiência, empregador que negar sem justa causa, a pessoa com internação ou deixar de prestar assistência médico-hospitalar e ambulatorial. Assim, fica cada vez mais exigente, a necessidade de formulação de políticas públicas que sejam voltadas para entender aos direitos fundamentais das pessoas com deficiência, permitindo gradativamente a inclusão desse tema tão importante na agenda política do nosso Estado, ocasionando maior acesso a bens e serviços para todos, dando oportunidades iguais para todos os cidadãos, tornando-se uma demanda evidente e necessária para os agentes políticos.

EIXO III: FINANCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Quando pensamos em financiamento, logo nos vem em mente à ideia de investimentos por pessoas físicas ou pessoas jurídicas em um determinado projeto. Na vida pública não é diferente. Todas as atividades criadas são definidas como Políticas Públicas. Deste modo, compreendemos que as políticas públicas podem ilustrar muito bem uma necessidade, situação ou planejamento de uma ação. A participação dos órgãos envolvidos (Órgãos governamentais, Sociedade Civil Poder Público, Setores privados) contribuem para que as políticas públicas sejam criadas e implementadas na nossa sociedade, de acordo com os interesses dos respectivos atores envolvidos. Desta forma, os financiamentos são fundamentais para a concretização das políticas públicas, é um grande passo para uma política pública mais consolidada, fixada e menos fragmentadas.

EIXO IV: ACESSIBILIDADE E TECNOLOGIA ASSISTIVA.

A acessibilidade, portanto, é a possibilidade de a pessoa com deficiência, ou com mobilidade reduzida, usufruir dos espaços e das relações sociais com segurança e autonomia. Sendo efetiva a acessibilidade, a pessoa que possui algum tipo de deficiência se reveste de maior autonomia, além de ter realizado o seu direito à igualdade. Nas palavras de Prado (2003, apud Rebecca Monte Nunes Bezerra, 2007, p.278). Tecnologia Assistiva é uma área do conhecimento, de característica interdisciplinar, que engloba produtos, recursos, metodologias, estratégias, práticas e serviços que objetivam promover a funcionalidade, relacionada à atividade e participação, de pessoas com deficiência, incapacidades ou mobilidade reduzida, visando sua autonomia, independência, qualidade de vida e inclusão social. Então, a comunicação é um direito de todos e deve ser garantida em sua plenitude. De acordo com a Organização Mundial da Saúde (2003), o processo de minimização dos obstáculos, de potencialização das habilidades e da inclusão da pessoa com deficiência é corresponsabilidade do Estado, da sociedade e das próprias pessoas com deficiência.

9 – METAS

AÇÕES	PRAZO DE EXECUÇÃO	RESPONSÁVEIS
Atualização da Legislação Municipal no que se refere a pessoa com deficiência.	2025	Prefeitura Municipal e Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.
Implantação da Casa do Autista	2025	Prefeitura Municipal e Secretária de Saúde.
Manutenção da Casa do Autista	2025, 2026, 2027 e 2028 contínuo	Prefeitura Municipal e Secretária de Saúde.
Realizar atendimentos e auxílio ao acesso aos pacientes que necessitam de orteses e próteses encaminhando para o órgão responsável pela compra e distribuição através do SUS.	2025, 2026, 2027 e 2028 contínuo	Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Saúde.
Credenciar serviço de fisioterapia clínica e ou domiciliar	2025, 2026, 2027 e 2028 contínuo	Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Saúde.
Promover o fácil acesso aos pacientes no atendimento prioritário, objetivando assim a garantia do direito ao atendimento previsto em Lei	2025, 2026, 2027 e 2028 contínuo	Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Saúde.
Fazer um levantamento das necessidades do município para melhoria do atendimento no âmbito Municipal	2025, 2026, 2027 e 2028 contínuo	Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Saúde.
Promover capacitação de profissionais para atuar na prevenção no âmbito Municipal e Estadual	2025, 2026, 2027 e 2028 contínuo	Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Saúde.
Aquisição de ônibus adaptado tanto para a área da saúde quanto para a educação	2025, 2026, 2027 e 2028 contínuo	Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Saúde.
Garantir atendimento de odontologia para as pessoas com deficiência que necessitam de atendimento especializado	2025, 2026, 2027 e 2028 contínuo	Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Saúde.
Identificar e registrar as pessoas com deficiência do território;	2025, 2026, 2027 e 2028 contínuo	Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Saúde.
Promover a identificação precoce das deficiências, por meio da qualificação do pré-natal e da atenção na primeira infância;	2025, 2026, 2027 e 2028 contínuo	Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Saúde.
Cuidar, apoiar e orientar as famílias, cuidadores e acompanhantes de pessoas com deficiência;	2025, 2026, 2027 e 2028 contínuo	Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Saúde.

Continuação da página 4		
Implantar o Serviço de Proteção Social Básica no Domício para Pessoas com Deficiência.	2026	Prefeitura Municipal e Secretaria de Assistência Social/CRAS
Orientar e requerer o Passe Livre Intermunicipal e Interestadual para a Pessoa Com Deficiência	2025, 2026, 2027 e 2028 contínuo	Prefeitura Municipal e Secretaria de Assistência Social/CRAS
Orientar e requerer a carteirinha do Autista para pessoa com Transtorno do Espectro Autista	2025, 2026, 2027 e 2028 contínuo	Prefeitura Municipal e Secretaria de Assistência Social/CRAS
Orientar e encaminhar a Pessoa com Deficiência para o acesso ao Benefício de Prestação Continuada – BPC.	2025, 2026, 2027 e 2028 contínuo	Prefeitura Municipal/Secretaria de Assistência Social e CRAS
Promoção para acesso das pessoas com deficiência aos serviços setoriais, tais como: a política de educação, saúde, trabalho	2025, 2026, 2027 e 2028 contínuo	Prefeitura Municipal/Secretaria de Assistência Social e CRAS
Incentivar o acesso da Pessoa com Deficiência nas práticas culturais e viabilizar as condições de acessibilidade nos eventos de lazer e Recreação.	2025, 2026, 2027 e 2028 contínuo	Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Garantir não somente a matrícula da pessoa com deficiência em escolas e CMEI's, como também assegurar as condições necessárias para a sua permanência no ambiente escolar.	2025, 2026, 2027 e 2028 contínuo	Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Aquisição de mobiliário adaptado em toda rede municipal de educação.	2026 2027 e 2028 contínuo	Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Assegurar a inclusão da pessoa com deficiência em programas municipais esportivos.	2025, 2026, 2027 e 2028 contínuo	Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Esportes.
Incentivar a participação na reunião do Conselho Municipal de representantes de organizações que atuam na defesa dos direitos das pessoas com deficiência.	2025, 2026, 2027 e 2028 contínuo	Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.
Parceria entre entidades de atendimentos a pessoa com deficiência empresas para inclusão no mercado de trabalho	2025, 2026, 2027 e 2028 contínuo	Parcerias entre as Secretarias Municipais, Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Entidades.
Realizar repasses financeiros para as organizações da sociedade civil que atendam as pessoas com deficiência, através de chamamento público.	2025, 2026, 2027 e 2028 contínuo	Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal de Assistencia Social e Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
Realizar melhorias em praças e calçadas para assegurar que sejam acessíveis a pessoas com deficiência/mobilidade reduzida, incluindo rampas, pisos táteis e sinalização adequada.	2026 e 2028	Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Obras
Promover condições de acessibilidade para Pessoas com Deficiência em todos os equipamentos públicos da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro.	2026 e 2028	Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Obras
Ribeirão Claro, 09 de Junho de 2025.		
Andréia Gaviolli Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência Ribeirão Claro – Paraná		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- Estado do Paraná -
Rua Cel. Emilio Gomes, 731 – Centro – 86410-000
(43) 3536-1300
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Departamento de Recursos Humanos
recursoshumanos@ribeiraoclaro.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE

RIBEIRÃO CLARO

LUGAR DE GENTE FELIZ



PORTARIA Nº 1.816, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

Transfere de Setor a servidora municipal Sonia Ribeiro Santana.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, conforme Ofício nº 069/2025-SMAS de 6 de junho de 2025.

RESOLVE

Art. 1º. Transferir a servidora municipal **Sonia Ribeiro Santana**, matrícula 13382, ocupante do emprego público de Auxiliar de Limpeza, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

Art. 2º. As atribuições a serem desempenhadas pela servidora de que trata o caput do art. 1º, deverão fazer parte das ocupações estabelecidas para o emprego de Auxiliar de Limpeza, não podendo a mudança de local de trabalho implicar em desvio de função, alteração de carga horária ou vencimento.

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2025.

LISANDRO JOSÉ NÉIA BÁGGIO
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro
-Estado do Paraná-
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Departamento de Licitações e Contratos



MUNICÍPIO DE

RIBEIRÃO CLARO

LUGAR DE GENTE FELIZ

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROVENIENTES DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025 (PMRC)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO – ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.449.579/0001-73
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica, habilitada para transporte coletivo, na área de transporte escolar, destinados à zona rural e urbana do município de Ribeirão Claro para prestar serviços à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
VIGÊNCIA: 13 de junho de 2025 a 12 de julho de 2025.

CONTRATO Nº 072/2025 (PMRC)
Contratado: APARECIDO IRINEU FORMENTRINI DA SILVA **CNPJ:** 15.565.602.0001-63
Valor: R\$ 25.290,20 (vinte e cinco mil, duzentos e noventa reais e vinte centavos).

CONTRATO Nº 073/2025 (PMRC)
Contratado: REGINALDO CORREA – TRANSPORTES **CNPJ:** 11.427.343.0001-53
Valor: R\$ 14.905,80 (quatorze mil, novecentos e cinco reais e oitenta centavos).

CONTRATO Nº 074/2025 (PMRC)
Contratado: JOAO FOGAÇA ROSA **CNPJ:** 11.414.946.0001-10
Valor: R\$ 47.342,96 (quarenta e sete mil, trezentos e quarenta e dois reais e noventa e seis centavos).

CONTRATO Nº 075/2025 (PMRC)
Contratado: SALVADOR MANOEL CORREA **CNPJ:** 11.424.366.0001-04
Valor: R\$ 25.938,48 (vinte e cinco mil, novecentos e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos).

CONTRATO Nº 076/2025 (PMRC)
Contratado: CLEITON TIELI DE OLIVEIRA **CNPJ:** 28.289.046.0001-91
Valor: R\$ 15.850,80 (quinze mil oitocentos e cinquenta reais e oitenta centavos).

CONTRATO Nº 077/2025 (PMRC)
Contratado: PAIXAO TUR LTDA **CNPJ:** 19.339.138.0001-48
Valor: R\$ 61.113,88 (sessenta e um mil, cento e treze reais e oitenta e oito centavos).

CONTRATO Nº 078/2025 (PMRC)
Contratado: EUILES ROBERTO RUSSO **CNPJ:** 11.387.432.0001-13
Valor: R\$ 24.506,74 (vinte quatro mil, quinhentos e seis reais e setenta e quatro centavos).

CONTRATO Nº 079/2025 (PMRC)
Contratado: GENIVALDO PAULO DA ROSA **CNPJ:** 11.387.440.0001-60
Valor: R\$ 16.860,80 (dezesseis mil, oitocentos e sessenta reais e oitenta centavos).

CONTRATO Nº 080/2025 (PMRC)
Contratado: ALEXANDRO FERREIRA **CNPJ:** 19.339.105.0001-06
Valor: R\$ 27.109,40 (vinte e sete mil, cento e nove reais e quarenta centavos).

CONTRATO Nº 081/2025 (PMRC)
Contratado: CELMA RODRIGUES DE OLIVEIRA **CNPJ:** 11.427.335.0001-07
Valor: R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

CONTRATO Nº 082/2025 (PMRC)
Contratado: DIRCEU MANOEL CORREA **CNPJ:** 44.607.466.0001-25
Valor: R\$ 13.953,60 (treze mil, novecentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).

CONTRATO Nº 083/2025 (PMRC)
Contratado: CONCEIÇÃO APARECIDA DA SILVA RAMOS LTDA **CNPJ:** 26.695.762.0001-23
Valor: R\$ 21.850,00 (vinte e um mil, oitocentos e cinquenta reais).

CONTRATO Nº 084/2025 (PMRC)
Contratado: C.A. SALVADOR – TURISMO **CNPJ:** 22.023.807.0001-82
Valor: R\$ 66.141,08 (sessenta e seis mil, cento e quarenta e um reais e oito centavos).

CONTRATO Nº 085/2025 (PMRC)
Contratado: L C ROSA E L S ROSA TRANSPORTES LTDA **CNPJ:** 81.425.670.0001-51
Valor: R\$ 17.201,60 (dezessete mil, duzentos e um reais e sessenta centavos).

CONTRATO Nº 086/2025 (PMRC)
Contratado: KLEBER CAMARGO FRETAMENTOS LTDA **CNPJ:** 23.880.591.0001-34
Valor: R\$ 22.616,66 (vinte e dois mil, seiscentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos).

CONTRATO Nº 087/2025 (PMRC)
Contratado: J. FERREIRA E M.J FERREIRA LTDA **CNPJ:** 11.431.275.0001-04
Valor: R\$ 26.714,08 (vinte e seis mil, setecentos e quatorze reais e oito centavos).

CONTRATO Nº 088/2025 (PMRC)
Contratado: FAMILIA FERREIRA TRANSPORTES LTDA **CNPJ:** 11.399.397.0001-52
Valor: R\$ 49.928,16 (quarenta e nove mil, novecentos e vinte e oito reais e dezesseis centavos).

Ribeirão Claro PR, 10 de junho de 2025
Lisandro José Néia Baggio
Prefeito Municipal

Roderlei Carlos de Oliveira
Chefe do Departamento de Compras, Licitações e Contratos



Além das Diferenças

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
RUA: CORONEL EMÍLIO GOMES, Nº 731 - RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ
TELEFONE: 0800 400 1573
secconselhos@ribeiraoclaro.pr.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMDPD

RESOLUÇÃO Nº 01 /CMDPD/2025

Aprovação do Plano Municipal da Pessoa com Deficiência - Quadriênio 2025 / 2028

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 168/2005 de 05 de maio de 2005, a Lei Municipal nº 973/2013 de 08 de outubro de 2013, alteradas pela Lei Municipal 1693/2025 de 14 de maio de 2025, considerando a deliberação em plenário realizada em **09 de junho de 2025 às 14:00 horas.**

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar integralmente o Plano Municipal da Pessoa com Deficiência para o Quadriênio 2025 / 2028.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão Claro, Estado do Paraná, 10 de junho de 2025.

ANDRÉIA GAVIOLLI
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA



Câmara Municipal de Ribeirão Claro

RUA DR. VICENTE MACHADO, 931 – EDIFÍCIO VEREADOR JOAQUIM ANTÔNIO DE CARVALHO – CENTRO
RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ – CEP: 86.410-000
Fone/fax (43) 3536-1326 – E-mail secretaria@camararibeiraoclaro.com.br

RESOLUÇÃO Nº 002/2025

EMENTA: Autoriza o Poder Legislativo Municipal a firmar Termo de Convênio com o Poder Executivo Municipal, para a realização de licitação e acompanhamento técnico para futura e eventual contratação de empresa especializada representante de software de gestão pública, para implantação, conversão de dados, treinamento, manutenção, suporte técnico e fornecimento de licença de uso de sistema de informação ilimitada de gestão pública para desktop/nuvem da Câmara Municipal de Ribeirão Claro.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE DA CÂMARA PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica devidamente autorizado o Poder Legislativo Municipal a firmar convênio com o Poder Executivo Municipal, realizar licitação e acompanhamento técnico para futura e eventual contratação de empresa especializada representante de software de gestão pública, para implantação, conversão de dados, treinamento, manutenção, suporte técnico e fornecimento de licença de uso de sistema de informação ilimitada de gestão pública para desktop/nuvem da Câmara Municipal de Ribeirão Claro, sempre que necessário.

Parágrafo único. Fica também autorizado a firmar convênio com o Executivo Municipal para o acompanhamento técnico da licitação, da instalação e posterior manutenção do sistema implantado.

Art. 2º A finalidade deste convênio é utilizar o Pregoeiro e a Equipe de Apoio e o Chefe do Departamento de Informática, para o atendimento das necessidades do Poder Legislativo.

Art. 3º A licitação deverá atender a todos os parâmetros legais e técnicos pertinentes ao serviço solicitado, observando os princípios Constitucionais e os inerentes a administração pública e a Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º As despesas decorrentes da licitação correrão por conta de dotação orçamentária própria do Poder Legislativo Municipal, a exceção das eventualmente incidentes sobre a nomeação do Pregoeiro, Equipe de Apoio e corpo técnico, já suportadas pelo erário municipal.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 15 de maio de 2025.

Edifício da Câmara Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de Junho de 2025.

LINDOMAR JOSÉ BAGGIO
PRESIDENTE DA CÂMARA

Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro

-Estado do Paraná-

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO



Secretaria Municipal de Administração e Finanças

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2025 (PMRC)

INEXIGIBILIDADE Nº 17/2025 (PMRC)

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 75.449.579/0001-73

CONTRATADO: DVH PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA – CNPJ: 28.492.798.0001-55

OBJETO: A contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa DVH Produções Artísticas Ltda, representante exclusiva da dupla *Diego & Victor Hugo*, para apresentação artística na 27ª edição da Fescafé em Ribeirão Claro, no dia 04 de julho de 2025, no Centro de Eventos Barão Victor Von Rainer Harbach.

VIGÊNCIA: 11 de junho de 2025 a 10 de julho de 2025.

VALOR: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Ribeirão Claro PR, 10 de junho de 2025.

Lisandro José Néia Baggio

Prefeito Municipal

Roderlei Carlos de Oliveira

Chefe do Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro

-Estado do Paraná-

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO



Secretaria Municipal de Administração e Finanças

EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2025 (PMRC)

INEXIGIBILIDADE Nº 18/2025 (PMRC)

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 75.449.579/0001-73

CONTRATADO: JADS E JADSON PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA – CNPJ: 15.641.222.0001-60

OBJETO: A contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa Jads e Jadson Produções Artísticas Ltda, para apresentação artística na 27ª edição da Fescafé em Ribeirão Claro, no dia 05 de julho de 2025, no Centro de Eventos Barão Victor Von Rainer Harbach.

VIGÊNCIA: 11 de junho de 2025 a 9 de agosto de 2025.

VALOR: R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

Ribeirão Claro PR, 10 de junho de 2025.

Lisandro José Néia Baggio

Prefeito Municipal

Roderlei Carlos de Oliveira

Chefe do Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro

-Estado do Paraná-

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO



Secretaria Municipal de Administração e Finanças

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS PROVENIENTES DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2.025 (PMRC)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO - CNPJ: 75.449.579/0001-73

OBJETO: Concessão à pessoa jurídica habilitada para transporte coletivo, na área de transporte escolar, destinados à zona rural e urbana do município de Ribeirão Claro.

VIGÊNCIA: 11 de junho de 2.025 a 10 de julho de 2025.

CONTRATO Nº 044/2.025

CONTRATADO: HELIO PEREIRA DA SILVA TRANSPORTES - CNPJ: 11.399.366.0001-00

VALOR: 28.667,10 (vinte e oito mil, seiscentos e sessenta e sete reais e dez centavos).

CONTRATO Nº 045/2.025

CONTRATADO: ALLAN RODRIGUES ZIROLDO - CNPJ: 24.659.746.0001-70

VALOR: R\$ 15.605,41 (quinze mil, seiscentos e cinco reais, e quarenta e um centavos).

Ribeirão Claro-Pr, 10 de junho de 2025.

Lisandro José Néia Baggio

Prefeito Municipal

Roderlei Carlos de Oliveira

Chefe do Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro

-Estado do Paraná-

Gabinete do Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO



LEI Nº 1699/2025

Dá denominação de “AMAR” ao Centro de Neurodesenvolvimento de Ribeirão Claro e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

Art. 1º Fica devidamente denominado de “AMAR” o Centro de Neurodesenvolvimento de Ribeirão Claro, localizado à Rua Francisco Paladino, nº 185, Vila José Alves Pereira, Ribeirão Claro-PR.

Art. 2º Caberá ao Poder Executivo Municipal a colocação de placa ao serviço público ora denominado.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2025.

LISANDRO JOSÉ NÉIA BAGGIO
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro

-Estado do Paraná-

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO



Secretaria Municipal de Administração e Finanças

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025 (PMRC)

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - LEI Nº 123/2006

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar às 09:00 (nove) horas do dia 30 (TRINTA) DE JUNHO DE 2025, no endereço eletrônico www.bnc.org.br, SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO, sob o regime de MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a contratação de serviços de arbitragem para futuros eventos, copas e campeonatos de futsal, futebol, futebol suíço, futevôlei e beach tênis realizados pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, conforme descrição no Edital de Pregão Eletrônico nº 041/2025 (PMRC) e seus anexos.

A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço eletrônico supramencionado a partir do dia 10 de junho de 2025, e, solicitada mediante requerimento pelo e-mail pregao@ribeiraoclaro.pr.gov.br ou acessar através do site do município, www.ribeiraoclaro.pr.gov.br.

Ribeirão Claro-PR, 10 de junho de 2025.

Marcelo Fernando da Silva

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro

-Estado do Paraná-

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO



Secretaria Municipal de Administração e Finanças

EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2025 (PMRC)

INEXIGIBILIDADE Nº 15/2025 (PMRC)

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 75.449.579/0001-73

CONTRATADO: DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS PALESTRAS – CNPJ: 45.445.169.0001-93

OBJETO: A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de palestra show e baile para o Grupo de Idosos dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV em alusão ao “Junho Violeta” - Mês de Conscientização da Violência contra a Pessoa Idosa.

VIGÊNCIA: 11 de junho de 2025 a 10 de dezembro de 2025.

VALOR: R\$ 7.950,00 (sete mil, novecentos e cinquenta reais)

Ribeirão Claro PR, 10 de junho de 2025.

Lisandro José Néia Baggio

Prefeito Municipal

Roderlei Carlos de Oliveira

Chefe do Departamento de Compras, Licitações e Contratos